



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017
Processo nº 075/2017

AVISO

A Comissão de Licitação do Município de Goianá, faz saber que, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, receberá no **dia 11 (onze) de setembro de 2017, às 09:00h (nove) horas**, na sede da Prefeitura (Sala de Licitações), localizada na Av.21 de Dezembro, nº 850, nesta cidade de Goianá/MG, os documentos relativos à habilitação e proposta de sociedades empresárias para **Calçamento em Bloquete e execução de meio fio e sarjeta, objeto do convenio de saída 1491000583/2016**, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Governo.

Poderão participar pessoas jurídicas, devidamente cadastradas, no prazo de validade, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, através da entrega do invólucro de habilitação à Comissão, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados presencialmente na Comissão de Licitação ou por solicitação através do site **www.goiana.mg.gov.br**, no horário de 08:00 às 17:00h.

Goianá, 22 de agosto de 2017

Monique de Aquino Alves
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 075/2017

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2017

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

TIPO: Menor preço global

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para realizar Calçamento em Bloquete , execução de meio fio e sarjeta, na Rua Jose Marinho Ribeiro no Município, conforme disposições contidas nesse edital e nos termos do **convenio de saída 1491000583/2016**, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Governo.

O Município de Goiana, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que receberá, às 09:00 (nove) horas do dia 11 (onze) de setembro de 2017, na Avenida 21 de dezembro, nº 850, centro, nesta cidade de Goiana/MG, propostas objetivando a Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para realizar Calçamento em Bloquete , execução de meio fio e sarjeta, na Rua Jose Marinho Ribeiro no Município, conforme disposições contidas nesse edital e nos termos do **convenio de saída 1491000583/2016**, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Governo, compondo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente edital objetiva o estabelecimento de condições que presidirão a escolha de proposta que, estando adequada a todos os termos e condições deste, oferte o menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço global, irrevogável, do **convenio de saída 1491000583/2016, cujo objeto é o** Calçamento em Bloquete , execução de meio fio e sarjeta, na Rua Jose Marinho Ribeiro, conforme disposições contidas nesse edital.

1.2. A presente licitação será julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores e com a Lei Complementar nº 123/2006 e de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1.3. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes:

I – Detalhamento dos Serviços e Quantidades.

II – Planilha orçamentária de custos.

III- Cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

IV – Memorial descritivo.

V - Minuta de contrato.

VI - Modelo de credenciamento.

VII - Modelo de declaração para fins do item 2.1.3, item 1.

VIII – Modelo de proposta.

IX – Declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

X – Declaração de conhecimento do edital.

XI – Declaração de responsabilidade técnica.

XII – Declaração de responsabilidade ambiental.

XIII – Modelo de declaração empregador pessoa jurídica.

XIV – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

XV - Documentos necessários ao cadastro para participar de licitação, conforme anexo XV.

XVI - Declaração de que se encontra capacitada com acervo técnico representado por instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução das obras e serviços.

XVII - Declaração da proponente de que se compromete a manter no canteiro das obras, todo o equipamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços e de que conhece as características técnicas e as condições básicas para execução da obra.

XVIII – Modelo de Declaração de Vistoria, conforme anexo XVIII.

XIX – Certificado de Registro Cadastral de Licitantes do Município de GOIANA/MG, conforme exigências constantes do anexo XIX.

1.4. As proponentes deverão providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários não só para a licitação e assinatura do contrato, como também no decorrer das obras.

1.5. As obras deverão ser executadas de acordo com o memorial descritivo e demais especificações, com observância das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.6. A elaboração do projeto executivo será de responsabilidade do licitante vencedor, sendo o mesmo desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os documentos abaixo deverão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhada dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, desde que requeridos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

2.1.1- DOCUMENTAÇÕES RELATIVAS À REGULARIDADE JURIDICO-FISCAL E TRABALHISTA:

- 1- Prova de regularidade com o fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) – CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL.
- 2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- 3- Prova de regularidade para com as Fazendas Pública ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei.
- 4- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 5- Contrato Social com a última alteração, devidamente registrada na junta comercial.
- 6- Cédula de Identidade e CPF dos sócios da proponente.
- 7- Cartão do CNPJ.
- 8- Certificado de Registro Cadastral de Licitantes do Município de GOIANA/MG, conforme exigências constantes do anexo XIX.

2.1.2- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA:

1- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos com comprovação de quitação de anuidade do exercício corrente.

2- Atestado técnico emitido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando que o responsável técnico da proponente executou serviços similares ao objeto da presente licitação.

3- A proponente deverá comprovar que o profissional de nível superior indicado para responsável técnico da obra e detentor do(s) atestado(s) pertence ao quadro permanente da proponente, mediante a apresentação da cópia da certidão do registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

Arquitetura e Urbanismo, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1. Cópia da ficha de registro de empregados ou cópia da folha do livro de registro de empregados ou ainda, cópia do contrato social ou da última alteração contratual devidamente registrada na junta comercial, no qual conste o nome do detentor do atestado de capacidade técnica.

4. Declaração de responsabilidade técnica nos termos do anexo XI.

5. Declaração de que se encontra capacitada com acervo técnico representado por instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução das obras e serviços de que trata este edital, conforme Anexo XVI.

6. Declaração da proponente de que se compromete a manter no canteiro das obras, todo o equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços de que conhece as características técnicas e as condições básicas para execução da obra, conforme anexo XVI.

2.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

1. Declaração de que o licitante não se acha cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87, inciso IV, c/c o art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo o modelo constante dos anexos VIII e IX.

2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida em até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes.

3 - Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

OBSERVAÇÕES SOBRE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 - O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica devidamente registrada na Junta Comercial, ou no Cartório competente quando se tratar de sociedade civil.

2 – Não serão habilitadas as empresas que não apresentarem os índices mínimos exigidos.

3 - As empresas constituídas a menos de 12 meses, cujo balanço patrimonial ainda não exigível, deverão substituí-los por balancete provisório relativo ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior ao definido para o recebimento da documentação e proposta, balancete este que demonstre os índices acima estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

4 - Informar também o nome e o registro no CRC do contabilista que assina o balanço e calculou os índices apresentados.

5. Comprovação de que o capital social integralizado da proponente é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

2.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

1. Declaração de que não emprega menores entre 16 e 18 anos, exceto na condição de aprendiz, conforme anexo XII.

2. Declaração de conhecimento do edital conforme anexo IX.

2.1.5. A certidão que não declarar prazo de validade será considerada apenas se tiver sido emitida em 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos envelopes de documentação.

2.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo XII.

2.1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1.9. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 -Declaração de Vistoria fornecida pelo Sr. Inácio Marques, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, de que a empresa vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos mesmos conforme modelo do ANEXO XVIII;

3.1- A vistoria deverá ser agendada até o dia 06 de setembro de 2017 (data limite para realização do cadastro), através dos telefones (+00) 32.3274-5192 e 32.99923-3775 – com a Srª Valéria Cristina Nunes Campos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 15:00 h. Por ocasião da visita será fornecida uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar a documentação de habilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação deverá a empresa apresentar, no envelope A – documentos de HABILITAÇÃO, os documentos discriminados na cláusula segunda, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.1.2. Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda, os proponentes interessados na autenticação das cópias da unidade que realiza a licitação, deverão comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação com 30 (trinta) minutos de antecedência à data da abertura e solicitar autenticação, na forma do disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93. Havendo documentação com mais de 01 (uma) via, deverão ser todas autenticadas.

3.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, não devendo ser entregues soltos.

3.1.3.1. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

3.1.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

Prefeitura Municipal de Goiana
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017
ENVELOPE Nº A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

3.1.5. Para habilitar-se, a proponente deverá apresenta os documentos constantes na cláusula segunda.

3.1.6. Não será permitido participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem como as declaradas inidôneas pelas Administrações Pública Federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasura ou entrelinhas, identificadas e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

Prefeitura Municipal de Goiana
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017
ENVELOPE Nº B – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

4.2. Na proposta de preços deverá constar:

4.2.1. Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação na sessão de recebimento dos envelopes.

4.2.2. Preço unitário, se houver, e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor relativo a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.2.3. Afirmação de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguro e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra.

4.2.4. Declaração de que a obra será executada e concluída dentro do prazo fixado pelo MUNICÍPIO.

4.2.5. Os materiais usados deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas apresentadas neste edital, os quais serão aprovados pela fiscalização do Município.

4.2.6. Descrição clara e detalhada do objeto ofertado.

4.2.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.2.8. A apresentação da(s) propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

4.2.9. O credenciamento de representante da proponente, com firma reconhecida em cartório, deverá ser apresentado em separado ao Presidente de Comissão Permanente de Licitação.

4.2.10. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

4.2.10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.

4.2.10.3. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

4.2.10.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.2.10.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem enquadradas no disposto no subitem 4.2.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

4.2.10.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 4.2.10.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.10.7. O procedimento previsto no item 4.2.10 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA DOS ENVELOPES “A” E “B”

5.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá às 09:00 (nove) horas do dia 11 (onze) de setembro de 2017, o proponente que deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, nos termos do anexo IV, os envelopes “A” e “B”, que conterão, respectivamente, os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, de acordo como o disposto na cláusula segunda, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo. O “ENVELOPE B deverá conter a proposta, em 01(uma) via apresentada em forma de Proposta-Comercial, conforme modelo constante do anexo VI deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

5.2. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos no item 5.1.

5.3. A entrega dos 02 (dois) envelopes “A” HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA, deverá ser pessoal mediante entrega pelo proponente à Comissão Permanente de Licitação da Carta de Credenciamento, ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.

5.4. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios, sendo que nesse caso será permitida a participação do credenciado somente após o conhecimento do documento.

5.5. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

CLÁUSULA SEXTA DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia e hora marcados para entrega dos envelopes “A” e “B”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de HABILITAÇÃO, envelope “A”.

6.2. Aberto o envelope “A”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste edital e eventualmente não inserido nos envelopes “A” e “B”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitado-os sumariamente em caso contrário.

6.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes, devolvendo aos inabilitados, o envelope “B”.

6.6. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “B” dos proponentes habilitados.

6.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as PROPOSTAS serão rubricados por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.8. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

6.9. A Comissão Permanente de Licitação:

6.9.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparado aos praticados no mercado.

6.9.2. Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão Permanente de Licitação encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

6.9.3. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir do menor preço global.

6.9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.9.5. Lavrará relatórios dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

6.9.6. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligência.

6.9.7. No local, data e hora designadas, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a ordem de classificação.

6.9.8. Divulgada a ordem de classificação, a comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

6.9.9. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão Permanente de Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem apresentação de novos documentos que deveriam estar inseridos nos envelopes "A" e "B".

6.9.10. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberão recurso, na forma da Lei nº 8.666/93.

6.9.11. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.9.12. Não serão aceitos recursos e impugnações ao edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail, somente sendo aceitos quando protocolizados diretamente na Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

6.9.13. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo a Prefeita Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

6.9.14. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem, inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgado.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO

7.1. A Prefeita Municipal homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante do edital, conforme anexo V, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao MUNICÍPIO.

7.2. O MUNICÍPIO poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, seguindo a ordem de classificação, chamar o próximo proponente classificado para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato será celebrado entre o proponente vencedor e o Município de Goiana - MG, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado, nos termos da Lei.

7.3. Decorrido o prazo do item 7.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao MUNICÍPIO o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

7.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global de sua proposta.

7.5. Impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.6. A multa de que se trata o item 7.4, deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO

8.1. O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

8.2. O contrato poderá com base nos preceitos de direito público ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

8.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

8.4. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de sua convocação, se assim for de interesse do MUNICÍPIO.

8.5. O MUNICÍPIO não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o edital, sem que lhe caiba qualquer indenização.

8.6. Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela contratada, tão logo seja autorizado pela contratante, mediante Ordem de Serviço.

8.7. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital, os elementos técnicos (projetos, especificações e detalhes), fornecidos pelo MUNICÍPIO.

8.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou menos, do valor inicial contratado. Estas alterações serão objeto de orçamento específico e só poderão ser executadas após aprovação e autorização do MUNICÍPIO.

8.9. A contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

8.10. O prazo de execução das obras será de 6 (seis) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. Concluída a obra, conforme previsto neste contrato e em seus anexos, a contratada deverá comunicar formalmente o fato ao MUNICÍPIO, para que sejam tomadas as providências necessárias ao seu recebimento provisório. Este recebimento será feito por profissionais indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

9.2. Vistoriadas as obras e constatados que os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas, será lavrado um Termo de Vistoria e Recebimento Provisório da Obra, em duas vias de igual teor, sem rasuras e sem emendas, o qual será assinado pela contratada e pelos profissionais indicados.

9.3. O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado em 30 até (trinta) dias após lavrado o Termo de Vistoria Provisório, referido no subitem anterior. Neste prazo, inclui-se o período de observações, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações porventura feitas pela fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições em quaisquer itens da obra executada. O termo será lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pela contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

e pelo MUNICÍPIO, no qual deverá constar declaração expressa de que o prazo previsto no art. 1.245 do Código Civil será contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante aprovação da MEDIÇÃO por equipe responsável do Município de Goiana/MG.

10.1.1. Os pagamentos são de responsabilidade do MUNICÍPIO,

10.1.2. O Município não se responsabilizará em nenhuma hipótese por eventuais atrasos nos pagamentos.

10.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante, junto do Boletim de Medição assinado pelo Responsável Técnico da Contratante e será vistoriado por Engenheiro responsável do Município para sim efetuar a liberação do pagamento de cada medição.

10.3. A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

10.4. Nos casos de desembolso, este será realizado em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, atestadas pela equipe de fiscalização, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

10.5. Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária.

10.6. O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação, nome do programa, Termo de Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;

b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição) número do contrato do convênio, número da licitação, nome do programa e do termo de contrato e outros;

c) Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS e CNDT;

d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

e) Cópia da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

f) Cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço - ISS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, para cada obra e/ou serviço;

g) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

1) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU, referente à execução das Obras;

2) INSS, através de matrícula e/ou CND;

3) FGTS/CAIXA, através do CRS.

10.7. Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda corrente, ou seja, em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

10.8. A despesa com o objeto da presente licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.08.01.15.451.014.1.0019.4.4.90.51 – Calçamento e Pavimentação de Vias Públicas.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1. O MUNICÍPIO reserva-se no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de proposta, antes do início da prestação de serviços no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DEMAIS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam, pelo descumprimento:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízos de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.2. Da aplicação das penalidades definidas nos itens a, b, c e d, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.3. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigida à Comissão Permanente de Licitação, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará sua rescisão, com conseqüências contratuais previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) as sanções referidas anteriormente poderão ser aplicadas as empresa que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS

13.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e dirigidos ao Prefeito Municipal. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou fazê-la subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso “ex officio”.

13.2. A Comissão Permanente de licitação dará ciência dos recursos a todos os proponentes, para apresentação de contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

13.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos proponentes, ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

13.4. As decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Quadro de Avisos, localizado no saguão da sede do MUNICÍPIO.

13.5. Aplicam-se ainda, aos recursos e impugnações as previsões contidas nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

14.4. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas portarias e normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

14.5. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem e aos materiais envolvidos nas obras e/ou serviços.

14.6. Somente está autorizado a executar obras e/ou serviço para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7. A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.

14.8. A contratada deverá de imediato providenciar o atendimento das exigências da contratada. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

14.9. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

14.10. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1. Providenciar a instalação, junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.

15.2. Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

15.3. Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada.

15.4. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executadas.

15.5. Permitir e facilitar a Fiscalização do MUNICÍPIO, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestado, as informações por ela solicitadas.

15.6. Providenciar a colocação de placas sinalizadoras da obra.

15.7. Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

15.8. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam ele fornecidos ou não pelo MUNICÍPIO.

15.9. Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

15.10. Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

15.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/CAU.

15.12. Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

15.13. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra.

15.14. Encaminhar ao MUNICÍPIO, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/CAU.

15.15. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização do MUNICÍPIO.

15.16. Manter à frente dos trabalhos engenheiro civil especialmente credenciado para representá-la junto à Fiscalização do MUNICÍPIO, durante toda a jornada diária de trabalho.

15.17. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a Fiscalização do MUNICÍPIO.

15.18. Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS NORMAS AMBIENTAIS

16.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

16.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa a presente tomada de preços.

17.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, a juízo exclusivo do MUNICÍPIO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direitos a qualquer indenização.

17.3. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

17.4. Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para sessão de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

17.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. No interesse do MUNICÍPIO, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

17.7. Os casos omissos relativos à penalidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação, obedecidas a legislação vigente.

17.8. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

17.9. A participação na licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada aos termos do presente edital e seus anexos.

17.10. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação.

17.11. Serão automaticamente desclassificadas as propostas com valores superiores ao valor estimado da presente licitação, constante do anexo II.

17.13. O MUNICÍPIO se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou dadas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste edital, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for.

17.14. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do seu edital, nos termos do anexos VII e VIII.

17.15. A contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e aquisição dos materiais existentes no local das obras e/ou serviços pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.16. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante.

17.17. A licitante contratada deverá obrigatoriamente, colocar, às suas custas, 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, placas conforme modelos fornecidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

contratante, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na sua colocação.

17.18. Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

17.19. A contratada deverá manter, no local das obras e/ou serviços, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato.

17.20. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

17.21. A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço a seguinte documentação:

a) prova do registro do contrato junto ao CREA/CAU, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

b) relação dos nomes e registros dos profissionais especializados em segurança e medicina do trabalho que acompanharão a execução das obras e /ou serviços;

c) organograma com a estrutura técnica-administrativa para execução das obras, designado os responsáveis e suas atividades, com a descrição sumária das funções.

d) declaração de responsabilidade ambiental, conforme anexo XI, devidamente assinado pelo responsável ou representante legal da empresa licitante.

17.22. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.23. A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.24. As marcas comerciais dos materiais constantes nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem exclusivamente para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

17.25. Em hipótese alguma poderá haver sub-contratação ou sub-empregada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Novo/MG para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilégio que seja.

Goianá, 22 de agosto de 2017

Monique de Aquino Alves
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

PROCESSO Nº 075/2017

ANEXO I

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1		INSTALAÇÕES PRELIMINARES		
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 150 M)- EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METALICA VIGA U 2” ENRIJECIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UNI	1
2		CALCAMENTO EM BLOQUETE		-
2.1	OBR-VIA -125	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	M ²	1200
2.2	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALCAMENTO EM BLOQUETE – E = 8CM FCK =35MPA INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E =6CM	M ²	1000
2.3	URB-MFC-005	MEIO FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO TIPO A-(12X16.7 X35) CM INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRP	M	400
2.4	DRE – SAR-005	SARJETA TIPO 1-50 X 5CM,I=3% PADRAO DEOP-MG	M	400

Observação:

Projeto de autoria do engenheiro Germano Reis Coelho

Engenheiro Civil – CREA/MG 145.642/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 075/2017

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA BDI 25,00%		
					Preço Unitário S/BDI	Preço Unitário C/BDI	Preço Total
1		INSTALAÇÕES PRELIMINARES					1.449,08
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 150 M)-EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METALICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UNI	1	1.159,26	1.449,08	1.449,08
2		CALCAMENTO EM BLOQUETE					85.104,00
2.1	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	M ²	1200	1,00	1,25	1.500,00
2.2	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALCAMENTO EM BLOQUETE – E = 8CM FCK =35MPA INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS	M ²	1000	50,00	62,50	62.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

		MATERIAIS, COLÇÃO DE ASSENTAMENTO E =6CM					
2.3	URB-MFC-005	MEIO FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO TIPO A- (12X16.7 X35) CM INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRP	M	400	17,21	21,51	8.604,00
2.4	DRE – SAR-005	SARJETA TIPO 1-50 X 5CM,I=3% PADRAO DEOP-MG	M	400	25,00	31,25	12.500,00
						TOTAL GERAL	86.553,08

VALOR TOTAL: 86.553,08 (oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 075/2017
ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
PREFEITURA DE GOIANA			VALOR DO CONVENIO: 86.553,08		DATA 09/05/2016				
OBRA: CALÇAMENTO EM BLOQUETE, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA				LOCAL: RUA JOSE MARTINHO RIBEIRO BAIRRO PROGRESSO- GOIANA MG			PRAZO DE EXECUÇÃO 4 MESES		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES	FISICO %	1,67%	100,00%					
		FINACEIRO	1.449,08	1.449,08					
2	CALÇAMENTO EM BLOQUETE	FISICO %	98,33%		30,00%	30,00%	40,00%		
		FINANCEIRO	85.104,00		25.531,20	25.531,20	34.041,60		
		FISICO%							
		FINACEIRO							
		FISICO%							
		FINACEIRO							
		FISICO%							
		FINACEIRO							
TOTAL		FISICO%	100,00%	1,67%	29,50%	29,50%	39,33%		
		FINANCEIRO	86.553,08	1.449,08	25.531,20	25.531,20	34.041,60		
RESPONSAVEL TECNICO							OBSERVAÇÕES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 075/2017

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Neste projeto será executado calçamento em bloquete e= 8cm, meio pré-moldado de concreto tipo A (12x16,7x35cm), sarjeta 50x5cm i=2% e rebaixamento do meio-fio na Rua José Martinho Ribeiro em Goianá – MG, totalizando 1.000,00 m² de calçamento.

Serviços Preliminares

Deverá ser instalada a Placa da Obra em chapa galvanizada nas dimensões 3,00 x 1,50m, conforme o Manual de Identidade Visual do Governo de Minas.

Pavimentação

- Regularização do subleito: o subleito será conformado utilizando uma motoniveladora. Preferencialmente o calçamento deverá ser assentado sobre solo natural, devendo ser evitado aterro.

- Meio fio: o meio fio será tipo pré-moldado, com seção 12x16,7x35cm. Após a regularização do terreno, deverá ser feito o assentamento do meio fio, que consistirá na escavação do terreno, procurando apoiar sempre o meio fio em terreno firme, para evitar seu afundamento com decorrer do tempo.

- Bloquete: será executada pavimentação em bloquete com espessura 8cm e fck=35MPA, com colchão de assentamento de espessura 6cm. Após assentados os bloquetes, deverá ser espalhada areia sobre os mesmos e feita varrição para preenchimento de todas as juntas do pavimento.

- Sarjeta - A sarjeta terá largura 50cm e espessura de 5cm não sendo permitido largura e espessura inferior. Será executada em concreto estrutural, com preparo manual. Após o termino do serviço, proceder a uma limpeza geral, retirando todo material excedente.

- No lugar das rampas de acesso a portadores de necessidades especiais será executado o rebaixamento do meio-fio, de acordo com a NBR 9050.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Calçamento em Bloquete e execução de meio fio e sarjeta

Regularização do subleito – 1.200,00 m²

Rua Jose Martinho Ribeiro 1.200,00m²

Comprimento: 200,00 m

Largura: 6,00

Calçamento em Bloquete – 1.000,00m²

Rua Jose Martinho Ribeiro: 1.000,00 m²

Comprimento: 200,00m

Largura: 5,00

Meio Fio – 400,00m

Rua Jose Martinho Ribeiro: comprimento 200,00m x 2 lados = 400,00 m

Sarjeta – 400,00m

Rua Jose Martinho Ribeiro: comprimento 200,00m x 2 lados = 400,00 m

Goiana 09 de maio de 2016

Germano Reis Coelho
Engenheiro Civil – CREA/MG 145.642/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 075/2017

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ---/2017
PROCESSO N.º 075/2017
DATA DA HOMOLOGAÇÃO --/--/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017

CONTRATANTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA			
Logradouro: Avenida 21 de Dezembro		N.º 850	Bairro: Centro
Cidade: Goiana	UF: MG	CEP: 36.152. 000	Te: (+00)32.3274-5192
CNPJ: 01.611.137/0001-45		Inscrição Estadual:	

CONTRATADA

Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel: (32)
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A LICITAÇÃO N.º 004/2017, REGIDA PELA LEI 8666/93, A **CONTRATANTE** AUTORIZA A **CONTRATADA** A PRESTAR OS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REQUISIÇÃO Nº 075/2017 E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Preço Unitário S/BDI	Preço Unitário C/BDI	Preço Total
1		INSTALAÇÕES PRELIMINARES				Subtotal	
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 150 M)- EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METALICA	UNI	1			



		VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS					
2		CALCAMENTO EM BLOQUETE				Subtotal	
2.1	OBR-VIA -125	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	M ²	1200			
2.2	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALCAMENTO EM BLOQUETE – E = 8CM FCK =35MPA INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E =6CM	M ²	1000			
2.3	URB-MFC-005	MEIO FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO TIPO A-(12X16.7 X35) CM INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRP	M	400			
2.4	DRE – SAR-005	SARJETA TIPO 1-50 X 5CM,I=3% PADRAO DEOP-MG	M	400			
						TOTAL GERAL	

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA a qual neste ato declara conhecê-los e aceita-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, relatórios ambientais, proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goiânia-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. O valor global de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para execução das obras e serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____(_____) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

3.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias inseridas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, conforme assim faculta os termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante aprovação da MEDIÇÃO por equipe Técnica responsável do Município.

5.1.1. Os pagamentos são de responsabilidade do Município

5.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante, junto do Boletim de Medição assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATANTE e será vistoriado por Engenheiro indicado pela CONTRATANTE para assim efetuar a liberação do pagamento de cada medição.

5.3. A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

5.4. Nos casos de desembolso, este será realizado em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, atestadas pela equipe de fiscalização, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente. Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previsto contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária.

5.5. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goiânia-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

- a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação, nome do programa, Termo de Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição) número do contrato do convênio, número da licitação, nome do programa e do termo de contrato e outros;
- c) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS e CNDT;
- d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- e) Cópia da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
- f) Cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço - ISS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, para cada obra e/ou serviço;
- g) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
 - I) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU, referente à execução das Obras;
 - II) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
 - III) FGTS/CAIXA, através do CRS.

5.6. Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda corrente, ou seja, em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

5.7. Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem os anexos deste instrumento.

5.7.2. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pro rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goiânia-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida de até 0,1% (um décimo por cento):

a) Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

b) De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços;

c) De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

(I) A CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

(II) Não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;

(III) Informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;

(IV) Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

d) De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;

e) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta municipal, participantes do referido Programa, pelo prazo de até dois (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

7.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

7.1.1. Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

7.1.2. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goiânia-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 04 (quatro) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.1.1. Somente será admitida alteração do prazo, com anuência expressa da Contratante, quando:

a) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou serviços complementares, desde que atendida à cláusula quarta deste contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

b) Por motivo de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

9.1.2. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivo de força maior, bem como a suspensão do contrato por ordem da Contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

9.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

9.1.4. Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goiânia-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou terceiros por ele designados;
- (d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (e) Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- (f) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste contrato, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste contrato por um prazo indeterminado;
- (g) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato, em parte ou no todo;
- (h) Manter, no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- (i) Providenciar a matrícula do objeto deste contrato junto ao INSS;
- (j) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do projeto;
- (k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que a este deu origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

10.2. Fica estabelecido que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do projeto, objeto da licitação. Quando ocorrer novação tecnológica nos métodos construtivos, seu controle será feito por agente determinado pela CONTRATANTE.

10.2.1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

10.2.2. A execução dos serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização do CONTRATANTE.

(I) Disponibilizar à Administração Municipal, notadamente aos Departamentos que vierem a alimentar o sistema GEOBRAS, por meio magnético, os seguintes documentos relacionados:

10.3. Proposta de preços com a respectiva planilha orçamentária; e

10.4. Cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS MATERIAS E EQUIPAMENTOS

11.1. Todos os materiais, máquinas, equipamentos e instalações, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela CONTRATANTE, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 1.245 do código Civil brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O objeto deste contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência de presente contrato é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua concordata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goiânia-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

(c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;

(d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

(e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder CONTRATANTE.

18.1.1. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo edital e anexo, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

18.1.2. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressa, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

18.1.3. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DAS ALTERAÇÕES

20.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

21.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA GARANTIA

22.1 – A contratada, neste momento, presta uma garantia, na modalidade _____, relativa à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;

22.2 – As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

22.3 - A vigência da garantia terá como data inicial a de ___/___/2017, início da prestação dos serviços e data final a de ___/___/2017.

22.4 - Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

22.5 – Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

22.6 – O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do Município de Goianá, garantindo a total execução do contrato.

22.7 – Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

22.7.1 - Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

22.8 – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual, mediante requerimento, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas a mesma.

22.8.1 - Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do Município ou se for necessário:

a) Utilizada para quitação de débitos trabalhistas.

b) Utilizada pela contratante para reembolso de possíveis danos causados pela contratada às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

22.9 – A Contratada perderá a “caução de garantia do contrato” em favor do Município de Goiana, se por culpa da mesma for promovida rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goiânia-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Rio Novo/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

LOCAL: Goiânia	DATA:
----------------	-------

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Estevam de Assis Barreiros	Nome:
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF:

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goiânia-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 075/2017**

**ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOIANA/MG

Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2017
Processo Nº 075/2017

**Objeto: Calçamento em Bloquete e execução de meio fio e sarjeta, objeto do
convenio de saída 1491000583/2016**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da
cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____, CPF nº
_____ na qualidade de responsável legal pela proponente
_____, vem, pela presente, informar a V.Sa. que o
senhor(a) _____, portador da cédula de identidade
RG nº _____, emitida por _____, CPF nº _____ é a
pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da
documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e
demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe, inclusive contrato, se
for vencedora no certame, podendo praticar todos os atos necessários para o bom
e fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município, em ___/___/2017.

Assinatura do responsável legal pela proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 075/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ITEM 2.1.3, item 1

A proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em conformidade com o art. 87, inciso IV, c/c o art. 97 da Lei 8.666/93, que até a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral –CRC, ora apresentado para fins de habilitação no Processo Licitatório nº 075/2017, modalidade Tomada de Preço nº 004/2017, promovida pelo Município de Goiana, Estado de Minas Gerais.

Nome do município, ___/___/2017

Assinatura do representante legal da proponente

Nome completo e função: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goiânia-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 075/2017

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Goianá/MG

Ref.: Tomada de Preços Nº 003/2017
Processo Nº 042/2017

Objeto: **Calçamento em Bloquete e execução de meio fio e sarjeta, objeto do convenio de saída 1491000583/2016**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa. nossa proposta de preços unitários e global relativos à execução das obras e serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

O valor global proposto para a execução do objeto é de R\$ _____
(valor por extenso).

Os valores unitários item a item, propostos para a execução do objeto seguem assim especificados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Preço Unitário S/BDI	Preço Unitário C/BDI	Preço Total
1		INSTALAÇÕES PRELIMINARES				Subtotal	
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 150 M)- EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METALICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNI	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

		NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS					
2		CALCAMENTO EM BLOQUETE				Subtotal	
2.1	OBR-VIA -125	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	M ²	1200			
2.2	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALCAMENTO EM BLOQUETE – E = 8CM FCK =35MPA INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLÇÃO DE ASSENTAMENTO E =6CM	M ²	1000			
2.3	URB-MFC-005	MEIO FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO TIPO A-(12X16.7 X35) CM INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRP	M	400			
2.4	DRE – SAR-005	SARJETA TIPO 1-50 X 5CM,I=3% PADRAO DEOP-MG	M	400			
						TOTAL GERAL	

O prazo de execução do objeto é de 4 (quatro) meses a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

O prazo de validade de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Nome do município, ___/___/2017

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

ro da Carteira de Identidade	Emissor
------------------------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goiânia-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 075/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOIANA/MG

Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2017
Processo Nº 075/2017

**Objeto: Calçamento em Bloquete e execução de meio fio e sarjeta, objeto do
convênio de saída 1491000583/2016**

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE GOIANA/MG quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Nome do município, ____/____/2017

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goiânia-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 075/2017

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOIANA/MG

Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2017
Processo Nº 075/2017

**Objeto: Calçamento em Bloquete e execução de meio fio e sarjeta, objeto do
convênio de saída 1491000583/2016**

Pela presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos da Tomada de Preços acima mencionada a ser realizada pelo Município de GOIANA//MG e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no aviso de licitação.

Nome do município, ___/___/2017

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 075/2017

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOIANÁ/MG

Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2017
Processo Nº 075/2017

Objeto: **Calçamento em Bloquete e execução de meio fio e sarjeta, objeto do convenio de saída 1491000583/2016.**

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86 CONFEA – Conselho federal de Engenharia e Agronomia, o(s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Nome: CREA/CAU Nº: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura
2. Nome : CREA/CAU Nº : DATA DO REGISTRO : TÍTULO:	Assinatura
3. Nome : CREA/CAU Nº : DATA DO REGISTRO : TÍTULO:	Assinatura

Declaramos igualmente, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Goiana, ___/___/2017

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 075/2017

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOIANA/MG

Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2017
Processo Nº 075/2017

Objeto: Calçamento em Bloquete e execução de meio fio e sarjeta, objeto do convenio de saída 1491000583/2016

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

- a) Temos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das conseqüências das ações previstas nos trabalhos incluídos nesta Tomada de Preços.
- b) Assumimos a responsabilidade de obediência às legislações supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas da contratante.
- c) Responsabilizamo-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas; e
- d) Assumimos, sem repasse para a contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento desta declaração.

Goiana, ___/___/2017

Assinatura do representante legal da proponente

Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 075/2017

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (opcional).

Nome do município, ___/___/2017.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 075/2017

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU
DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____ CNPJ nº
_____ com sede à _____ nº _____,
Bairro _____ na cidade de _____,
Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
_____, Identidade n.º _____,
expedida _____, CPF _____, na qualidade de
_____(identificar a qualificação: cargo, função, procurador), DECLARA, sob as penas
da lei, que se enquadra como _____ (identificar a situação da empresa
ME OU EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro
de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente conferidas,
esclarecendo que não se enquadra em nenhuma das vedações legais, imposta pelo
§ 4º do art. 3º da lei citada.

Nome do município, ____/____/2017

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 075/2017

ANEXO XV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que exercerem o ramo de atividade adequada ao objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Goiana ou que o solicitem, apresentem a documentação exigida em perfeita ordem e obtenham a sua aprovação até o terceiro dia anterior ao da data prevista para o recebimento dos envelopes dos envelopes e deverão apresentar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. – Cédula de identidade e CPF dos Sócios;
2. – Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização p/ funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL:

6. – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido há no máximo 15 (quinze) dias;
7. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8. – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
9. – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- 10.– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11._ Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.– Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

13.– Atestado de Capacidade Técnica homologado no conselho profissional competente (CREA/CAU).

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA.

4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física não anterior à 60 (sessenta) dias.

4.2 - Declaração em papel timbrado da proponente e com carimbo do CNPJ, assinada por quem de direito com firma reconhecida, conforme modelos apresentados a seguir, em atendimento a dispositivo da Constituição Federal;

MODELO

A Signatária deste -----, CNPJ nº -----, sediada no endereço -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de trabalho, nenhum funcionário com as seguintes características:

- a- Ter menos de 18(dezoito) anos de idade, e exercer atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- b- Ter menos de 14 (quatorze) anos de idade, e exercer qualquer atividade em nossa empresa;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz ()
sim () não .

-----, -----de ----- de 20-----

(identificação e assinatura do declarante)

MODELO

A Signatária desse-----, CNPJ nº -----
-----, sediada no endereço -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que comunicará à prefeitura Municipal de Goiana, quaisquer alterações nos dados ou documentos constantes no Cadastro apresentado ao setor cadastrados.

-----, ----- de ----- de -----

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 075/2017

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA CAPACITADA COM ACERVO
TÉCNICO REPRESENTADO POR INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOIANA/MG

Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2017
Processo Nº 075/2017

**Objeto: Calçamento em Bloquete e execução de meio fio e sarjeta, objeto do
convenio de saída 1491000583/2016.**

Declaramos para fins de comprovação junto ao edital de licitação acima mencionado de que encontramos capacitados com acervo técnico representado por instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução das obras e serviços de que trata este edital.

Nome do município, ____/____/2017

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 075/2017

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE QUE SE COMPROMETE A MANTER NO
CANTEIRO DAS OBRAS, TODO O EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS
NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE QUE CONHECE AS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E AS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA
EXECUÇÃO DA OBRA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOIANA/MG

Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2017
Processo Nº 075/2017

**Objeto: Calçamento em Bloquete e execução de meio fio e sarjeta, objeto do
convênio de saída 1491000583/2016**

Declaramos para fins de comprovação junto ao edital de licitação
acima mencionado de que nos comprometemos a manter no canteiro das obras,
todo o equipamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços e de que
conhece as características técnicas e as condições básicas para execução da obra
objeto deste edital.

Nome do município, ____/____/2017

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade

Órgão Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 075/2017

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Secretaria de Obras do Município de Goiana, declara para os devidos fins da **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe que a empresa -----
----- **CNPJ** -----, Endereço Rua. -----, nº ----- – Bairro -----
– na Cidade de ----- – Estado -----, CEP -----, por intermédio do
seu representante credenciado Sr. -----, compareceu a este
Município de Goiana, a fim de inspecionar o local e coletar informações
de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor
da proposta a ser apresentada e no desenvolvimento dos trabalhos a
serem adjudicados a firma vencedora da referida **TOMADA DE
PREÇOS**.

Goiana, ---- de agosto de 2017.

Inácio Marques
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DE ACORDO

Representante da Empresa

CPF n.º

CI n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 075/2017

ANEXO XIX

CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL

**(O PRAZO PARA CADASTRO É ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR
À REALIZAÇÃO DO CERTAME – DIA 30 DE AGOSTO DE 2017)**

Certifico, para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, está devidamente cadastrada para participação na Tomada de Preços nº 004/2017, que tem como objeto **Calçamento em Bloquete e execução de meio fio e sarjeta, objeto do convenio de saída 1491000583/2016**

Goianá, ---- de ---- de 2017.

Monique de Aquino Alves
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação